



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3199, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 132.188,90”

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, incisos I e II da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 132.188,90 (cento trinta e dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos), para atender despesas de assistência, manutenção e investimento da Secretaria de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL, HOSP. E ESPECIALIDADES
10.302.0006.2.021 – Manutenção da Regulação do Sistema
125

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 05	58.013,75
--------------	--	----------	-----------

02.04.05 – FMS – DESPESAS DE GESTÃO
10.122.0009.2.030 – Manutenção da Administração Geral
179

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 01	19.175,15
--------------	--	----------	-----------

02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS
10.301.0010.1.002 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. Atenção Básica
182

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 01	55.000,00
--------------	------------------------------------	----------	-----------

Total			132.188,90
--------------	--	--	-------------------

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.013,75 (cinquenta e oito mil, treze reais e setenta e cinco centavos) correrão por conta de excesso de arrecadação que será através de repasse do Ministério da Saúde e o valor de R\$ 74.175,15 (setenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e quinze centavos) correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior em conta vinculada à secretaria municipal de saúde.

Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2018.

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000
Santa Cruz do Rio Pardo-SP
“Tudo para o bem de todos”
www.santacruzdoripardo.sp.gov.br